



SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 04 de setembro de 2018.

Doutor **JOSÉ ALDO REBELO FIGUEIREDO**
Secretário – Chefe da Casa Civil

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 192, DE 2018, DEPUTADO ESTADUAL JOÃO PAULO RILLO.

Assunto: Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno, requero seja oficiado o EXMO. SR. SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA- DAEE para que preste as seguintes informações sobre a limpeza do Córrego Oratório, na Região Metropolitana de São Paulo:

1. Quais as tratativas em curso com o Município de São Paulo no que tange à realocação das famílias que residem às margens do Córrego Oratório?
 - a. Qual o cronograma estabelecido para as ações?
 - b. Qual o numero de famílias que necessariamente serão removidas para uma limpeza profunda, e qual a assistência habitacional que será prestada a essas famílias?
2. Quais as obras e intervenções efetivas realizadas nos últimos 10 anos pelo DAEE para tentar minimizar as frequentes inundações que ocorrem no local?
3. Qual o cronograma de construção de reservatórios - chamados 'piscinões' - para tentar solucionar os problemas das enchentes nas proximidades do Córrego Oratório?
4. Qual a razão da não realização de limpezas periódicas no Córrego Oratório, considerando que na margem direita do Córrego há cerca de 30 moradias e isso não é impeditivo e que é possível o acesso pela margem esquerda, no Município de Santo André?
5. Qual a data de início das obras emergenciais a serem realizadas no Córrego Oratório ?
 - a. Qual a empresa contratada?
 - b. Requer-se o envio de cópia do contrato e do cronograma físico financeiro previsto



SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

Em atenção aos termos da solicitação de Vossa Excelência, relativo à manifestação desta Secretaria sobre o Requerimento de Informação nº 192 de 2018, de autoria do Deputado Estadual João Paulo Rillo, temos a informar que o presente Requerimento foi objeto de apreciação e análise pelo DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica, que encaminhou o OFÍCIO/SUP/1172/2018, de 31/08/2018, contendo as informações sobre a limpeza do Córrego Oratório, na Região Metropolitana de São Paulo.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUBENS DE MACEDO SOARES
Secretário Adjunto

SPDOC AP SSRH nº 1069672/2018





OFÍCIO/SUP/1172/2018
(SPDOC nº 1091341/2018 - DAEE)

São Paulo, 31 de agosto de 2018

06.01.10.03

Senhor Chefe de Gabinete,

Em atenção ao Correio eletrônico datado de 10/8/2018, por meio do qual encaminha-se o Requerimento de Informação nº 0192/2018, de autoria do Deputado Estadual João Paulo Rillo, versando sobre o Córrego Oratório, na Região Metropolitana de São Paulo, temos a comunicar e esclarecer o que segue:

O Governo do Estado de São Paulo assinou contrato de Financiamento junto à Caixa Econômica Federal - CEF, em 30/6/2010, visando à obtenção de recursos financeiros para implantação das obras de Canalização do Córrego Oratório, desde a sua foz no Rio Tamanduateí até uma seção localizada na divisa São Paulo x Santo André x Mauá, perfazendo uma extensão total de 8.100m. O empreendimento foi dividido em 3 Lotes, o Lote 1 mais a jusante, iniciando na sua foz no Rio Tamanduateí e com uma extensão de 2.010m, o Lote 2 intermediário com comprimento de 3.550m e o Lote 3 o mais a montante, com extensão de 2.540m.

O Córrego Oratório, em toda sua extensão objeto da canalização, é caracterizado pela presença, junto às suas margens (mais intensamente ao longo da margem direita, Município de São Paulo), de grande quantidade de edificações residenciais de baixo padrão. Para a implantação das obras, é necessária a remoção de grande parte destas edificações (envolvendo cerca de 1.300 famílias), assim como providenciar o reassentamento das famílias afetadas em outros locais, ações estas que compõem a denominada Solução Habitacional.

Ilustríssimo Senhor
MÁRIO SERGIO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saneamento de Recursos Hídricos
CAPITAL - SP
DGO/dcr



Além disso, para o início da canalização é necessária também a respectiva Licença Ambiental de Instalação das obras e, para sua emissão, o órgão ambiental (CETESB) exige que a Solução Habitacional seja apresentada. Da mesma forma, o repasse dos recursos Federais correspondentes ao Financiamento da CEF só é liberado desde que a Licença de Instalação seja emitida.

Durante o período de vigência do prazo para o início das obras (e prorrogação de 12 meses), o DAEE procurou viabilizar o reassentamento das famílias, em conjunto com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e a CEF, respectivamente por meio dos Programas Casa Paulista e Minha Casa Minha Vida, onde, porém, deparou-se com a grande dificuldade em encontrar áreas para a implantação dos conjuntos habitacionais necessários. Diante disso, não foi possível viabilizar a Solução Habitacional no prazo estabelecido pela CEF para o início das obras e, assim, o Contrato foi cancelado.

O CANCELAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Janeiro/2014: Recebido Ofício Nº 066/2014/SR Paulista/SP da Caixa Econômica Federal comunicando o encerramento/distrato do Contrato de Financiamento, em virtude de que em Novembro/2013 completou-se o período de 12 meses consecutivos sem desembolso.

Informa-se ainda que, a despeito da não viabilização do empreendimento, o DAEE executou, com recursos próprios, parte das obras de canalização num trecho de 400 m do Lote 3 (junto à Rua Raul Raimo) e num trecho de 50 m do Lote 1 (junto à Rua Barbeiro de Sevilha), em função de intensas erosões ocorridas na margem direita destes trechos, pelas elevadas vazões veiculadas durante as últimas cheias do córrego, estas erosões colocavam em risco a estabilidade de moradias existentes, caracterizando uma situação emergencial, em que as obras puderam ser executadas sem necessidade de remoção e reassentamento de famílias.



TRECHO EMERGENCIAL – 1º Trimestre 2013



Uma vez que as obras de canalização não prosperaram, uma providência ensejada pelo DAEE, visando atenuar os efeitos danosos durante eventos chuvosos mais significativos, consistiu-se no levantamento de locais críticos de assoreamento existentes ao longo do córrego Oratório, bem como de locais com problemas de fenômenos erosivos, onde com base nesse levantamento foi elaborado um orçamento dos respectivos serviços, sendo que no início deste mês o DAEE finalizou o projeto de recuperação da margem esquerda do Córrego Oratório no trecho compreendido entre as Ruas Francisco de Freitas e Paulo Leminski, numa extensão de cerca de 260 metros.

[Handwritten signatures]

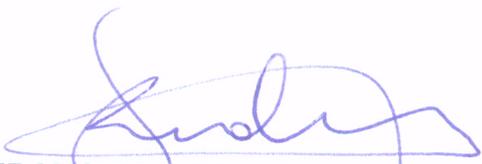


A expectativa é de que o Edital, para desassoreamento e recuperação de margem do referido trecho, venha a ser publicado ainda este mês e com o início das obras em final de outubro.

Cabe ainda esclarecer que o Sistema de Controle de Enchentes do Córrego Oratório é hoje composto por 2 reservatórios de amortecimento de picos de cheias, denominados RO-01/Sônia Maria e RO-04/Oratório, sendo que os mesmos foram dimensionados para chuvas de projeto de 2 horas e Período de Retorno de 25 anos, com verificação para TR de 50 anos.

Finalizando, informamos que a canalização do Córrego Oratório continua no programa de ações do DAEE, que continuará as tratativas visando a viabilização da Solução Habitacional e também a disponibilização de recursos financeiros (próprios ou em parceria com o Governo Federal) para a execução das obras.

Atenciosamente,



FRANCISCO EDUARDO LODUCCA
Superintendente

NELSON MASSAKASU NASHIRO
Assessor Técnico Chefe
Pront.º nº 7956